



# MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 753, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO POMBA, E A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**, Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente ajuda financeira no exercício de 2018, através de subvenção social, para APAE de Rio Pomba, no valor anual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e assinar o respectivo convênio.

**Art.2º.** O Poder Executivo Municipal, fica também autorizado, a colocar à disposição da APAE de Rio Pomba, durante o exercício de 2018, 01 (um) servidor público municipal, mediante convênio, com encargos para a Municipalidade, ocupante do cargo de professor.

**Art. 3º.** As despesas originárias das subvenções autorizadas por esta lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, procedente, ainda, se necessário, às competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

**Art.5º.** A APAE de Rio Pomba deverá atender a educação especial da rede municipal de ensino do município de Silveirânia, bem como prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei, inclusive quantificando os benefícios recebidos em seus balancetes mensais e anuais.



# MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018 e vigência até 31 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 05 de março de 2018.

**Jânio David Lamas**  
**Prefeito Municipal**